PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 Processo Administrativo nº 21/2021

Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de insumos agrícolas.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de insumos agrícolas, o inicio da Sessão de Disputa acontecerá no 8:30 horas do dia 26 de março de 2021, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 311/2020, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de **menor preço por item**, objetivando a aquisição de insumos agrícolas, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição	Un	Qde	Valor estimado
1	Adubo mistura grãos fórmula 05.20.20, sacos de 50 kg	Unidade	1.500	R\$ 115,17
2	Uréia plus fórmula NPK 45-00-00, sacos de 50 kg	Unidade	1.500	R\$ 128,17

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1.** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.
- **2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **2.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).
- **2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **2.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.
 - **3.2.** Será vedada a participação de empresas:
 - 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
 - 3.2.2. Suspensas de participar de licitações;
 - **3.2.3.** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
 - 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.
 - **3.2.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1**. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.3**. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4**. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
 - **5.1.1.** Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- **5.1.2. Documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de **sociedade comercial ou de sociedade por acões**:
- **5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **5.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - 5.1.5. Registro comercial, se empresa individual;
 - 5.1.6. Prova de Inscrição do CNPJ.
 - 5.1.7. Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;
 - **5.1.8.** Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
 - **5.1.9.** Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
- **5.1.10.** Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.
 - **5.1.11.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

- **5.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**
- **5.1.13. Declaraçã**o firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo Anexo V).
- **5.1.14. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V.
- **5.1.15. Declaração** que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante. Conforme modelo no Anexo VII.
- **5.1.16.** Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- **5.1.16.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **5.2.** Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.
- 5.3. <u>As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele</u> autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.
- 5.4. Os documentos poderão ser em <u>original</u>, <u>cópia autenticada em cartório</u>, <u>cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim</u>, ou <u>publicação em órgão da imprensa oficial</u>. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6 - PROPOSTA DE PRECO

- **6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- **6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 5.1** do edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:
 - **6.3.1 -** Razão Social da Empresa;
- **6.3.2** O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
 - **6.3.3** Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.
- **6.3.4** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.4. <u>A Proposta de Preços deverá ser anexada ao sistema em todos os lotes do onde a licitante cotou preço.</u>

6.5. A Proposta de Preço deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente, que deverá estar digitalizada no mesmo arquivo da proposta.

- **6.6.** O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.
- **6.7.** A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - **6.8**. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência Anexo II, deste Edital.
- **6.9.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- **6.10.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.
- **6.11.** Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5 % (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.1.16. deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- **a**) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **10.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de duas horas.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
 - 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.16. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

- **15.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2 -** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, período de ___ à ___, podendo ser prorrogado por igual período se acordado entre as partes.
- **15.3** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16 - DO RECEBIMENTO

- 16.1 Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos em 02 (duas) etapas, sendo a primeira para o Programa de Troca-troca de Forrageiras de Inverno, e a segunda para o Programa de Troca-troca de Sementes de Milho. As datas de entrega e as quantidades a serem entregues serão definidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e comunicadas ao(à) Contratado(a) com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
- 16.2 Os produtos deverão ser entregues nas propriedades rurais dos agricultores cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal da Agricultura, sem qualquer tipo de custo adicional.

- 16.3 Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação, havendo portanto a possibilidade de aquisição superior ou inferior ao total licitado.
- **16.4** O processo de entrega pelo(a) Contratado(a) incluirá a descarga dos produtos, sem qualquer tipo de custo adicional à Administração Municipal.
- 16.5 Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substitui-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.
- 17.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.
- 17.3 Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.
- **17.4 -** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).
- 17.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.6 - Das Dotações:

135 - 2012 - 339030;

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

19 - DAS PENALIDADES

- **19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a**) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 19.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.
- 19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **20.2 -** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço**, *e-mail* **e os números de fax e telefone**.
- **20.3** Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.
- **20.4** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **20.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.6** A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II – Termo Referência;

III - Minuta de Contrato;

IV - Declaração de Habilitação;

V - Declaração não Emprega Menor;

VI – Declaração de Idoneidade;

VII – Declaração Quadro Societário;

Derrubadas/RS, 12 de março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em/
Dr. John Régis Gemelli dos Santos OAB/RS 49.757

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Nome o	io Proponente:					
CNPJ:						
E-mail:	·			Гelefone:		
Banco:	Agência:		Con	ta Corrente: _		
Nome F	Pessoa Responsável para Contato: _					
ENDEF	REÇO					
Rua/Av	venida:		Núr	nero:		
Caixa F	Postal:			Bairro:		
Cidade	:		UF:			
CEP: _						
	Pregão	Eletró	ònico nº 0	6/2021		
Item	Descrição	Un	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Adubo mistura grãos fórmula 05.20.20, sacos de 50 kg	UN	1.500			
2	Uréia plus fórmula NPK 45-00- 00, sacos de 50 kg	UN	1.500			
	00, 000 00 00 00		VALC	OR TOTAL P	ROPOSTA	
Valor 1	total por extenso:					
	Cidade/UF,			,de		de 20
	Carimbo e	assina	tura do p	roponente		

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de insumos agrícolas.

2 – PROPOSTA DE PREÇO

- **2.1** O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.
- **2.2** Na fase de lances, a diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior à 0,5% (meio por cento).

3 – DOS PRAZOS

- **3.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **3.2 -** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, período de ___ à ___, podendo ser prorrogado por igual período se acordado entre as partes.
- **3.3** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

4 - RECEBIMENTO

- **4.1** Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos em 02 (duas) etapas, sendo a primeira para o Programa de Troca-troca de Forrageiras de Inverno, e a segunda para o Programa de Troca-troca de Sementes de Milho. As datas de entrega e as quantidades a serem entregues serão definidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e comunicadas ao(à) Contratado(a) com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
- **4.2** Os produtos deverão ser entregues nas propriedades rurais dos agricultores cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal da Agricultura, sem qualquer tipo de custo adicional.
- **4.3** Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação, havendo portanto a possibilidade de aquisição superior ou inferior ao total licitado.
- 4.4 O processo de entrega pelo(a) Contratado(a) incluirá a descarga dos produtos, sem qualquer tipo de custo adicional à Administração Municipal.
- **4.5** Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substitui-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

5 – ESPECIFICAÇÕES

5. 1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Pregão Eletrônico nº 06/2021

Item	Descrição	Un	Qde	Valor estimado
1	Adubo mistura grãos fórmula 05.20.20, sacos de 50 kg	Unidade	1.500	R\$ 115,17
2	Uréia plus fórmula NPK 45-00-00, sacos de 50 kg	Unidade	1.500	R\$ 128,17

6 - PAGAMENTO

- **6.1** Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.
- **6.2** Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.
- **6.3** Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.
- **6.4** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).
- **6.5** Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.6 - Das Dotações:

135 - 2012 - 339030;

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS Contrato nº ___/__

Que entre si fazem, de um lado o MUNICI	PIO DE DERRUBADAS, Pessoa Jurídica de
Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595,	inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-
20, neste ato representado por seu Prefeito Municipa	al, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste
ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empre	esa, estabelecida à
, município de	, inscrita no CNPJ nº
representada pelo(a) Senhor(a)_	, CPF a
seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATA	ADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e
condições a seguir:	

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de insumos agrícolas, referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, Processo Licitatório nº 21/2021, conforme segue:

Item	Produto/Material	Unidade	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Adubo mistura grãos fórmula	UN	1.500			
	05.20.20, sacos de 50 kg					
2	Uréia plus fórmula NPK 45-	UN	1.500			
	00-00, sacos de 50 kg					
VALOR TOTAL						

II – FORMA DE FONECIMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA:

Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos em 02 (duas) etapas, sendo a primeira para o Programa de Troca-troca de Forrageiras de Inverno, e a segunda para o Programa de Troca-troca de Sementes de Milho. As datas de entrega e as quantidades a serem entregues serão definidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e comunicadas ao(à) Contratado(a) com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Os produtos deverão ser entregues nas propriedades rurais dos agricultores cuja relação será fornecida pela Secretaria Municipal da Agricultura, sem qualquer tipo de custo adicional.

Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação, havendo portanto a possibilidade de aquisição superior ou inferior ao total licitado.

O processo de entrega pelo(a) Contratado(a) incluirá a descarga dos produtos, sem qualquer tipo de custo adicional à Administração Municipal.

Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substitui-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos produtos o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: As mercadorias do objeto do presente contrato não terão nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica). Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de _____ à ____, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto. CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) Contratado(a) está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(a) Contratado(a) reconhece, expressamente, o

direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 135 – 2012 - 339030;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

	Derrubadas/RS, _	de	de
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL		CONTRATA	ADO(A)
TESTEMUNHAS			
VISTO:			
Assessoria Jurídica			

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 06/2021

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para	a fins de participação no preser	ite processo
licitatório, que a empresa	,	, inscrita no
CNPJ n°	_, atende plenamente aos requisitos r	necessários à
habilitação, possuindo toda a documentação c	omprobatória exigida no Edital.	
Cidade/UF,	de	de 20

Nome e assinatura Carimbo da empresa

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 06/2021

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

	, inscrito	no CNPJ n°
, por intermédio	de seu representante lega	al o(a) Senhor(a)
, po	ortador(a) da Carteira d	e Identidade nº
e do CPF n°	, I	DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no	8.666, de 21 de junho de	1993, acrescido
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que	e não emprega menor de	dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empre	ega menor de dezesseis an	os.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos	, na condição de aprendiz	().
Cidade/UF,	,de	de 20
Assinatura do Renresentant	e Legal da Empresa	

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

uas esferas.			
Por expressão da verdade, firmamos	a presente.		
		4.	4- 20
	, _	ae	de 20
Assinatura do Repres	entante Legal da	 Empresa	

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

 	,	de		de 20
do Repre	do Representante	do Representante Legal da	do Representante Legal da Empresa	do Representante Legal da Empresa